



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE
CAMETÁ

TRABALHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: A Secretaria de Saúde do Município de Cametá/PA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar interesse para o **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM TERAPIA OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANO TERAPÊUTICO, ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO E O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ASSISTIVOS (ÓRTESE E PALMILHA), PARA ATENDIMENTO À PACIENTE R. V. M. L.,** conforme condições expostas no Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência que instruem a presente contratação.

UNIDADE REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	JOAO BATISTA MONTEIRO NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ – Decreto nº 234/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ARTIGO 18, INCISO II, E ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 (DISPENSA POR EMERGÊNCIA)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM TERAPIA OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANO TERAPÊUTICO, ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO E O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ASSISTIVOS (ÓRTESE E PALMILHAS), PARA ATENDIMENTO À PACIENTE R. V. M. L.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, e no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. A caracterização da emergência decorre da necessidade imperiosa de evitar prejuízos graves e irreparáveis à saúde e ao desenvolvimento neuropsicomotor da criança R. V. M. L., assegurando a continuidade do tratamento imposto por sentença judicial e a dignidade da pessoa humana.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **O Dever Constitucional de Agir e a Saúde como Direito Fundamental:** A legitimidade desta contratação está ancorada no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como "direito de todos e dever do Estado". Este direito, de natureza universal e integral, está umbilicalmente ligado ao postulado fundamental da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF). Ignorar uma demanda conhecida e clinicamente atestada seria uma flagrante omissão inconstitucional.

3.2. **A Proteção Integral e a Prioridade Absoluta:** Tratando-se da saúde de uma criança, a proteção é regida pelo Princípio da Prioridade Absoluta (Art. 227, CF/88 e Art. 4º do ECA) e pelo direito ao atendimento integral à saúde da criança com deficiência (Art. 11, § 1º, ECA). A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reforça o imperativo do processo de reabilitação para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência.

3.3. **O Imperativo da Ordem Judicial:** A demanda decorre do cumprimento da SENTENÇA judicial definitiva proferida nos autos do processo nº 0800254-63.2025.8.14.0012, que condenou solidariamente o Município de Cametá ao fornecimento imediato do acompanhamento contínuo por profissional de Terapia Ocupacional e insumos correlatos, visando mitigar os efeitos da Hemiparesia Espástica à Esquerda (CID 10 G 80.2).

3.4. **Incapacidade Estrutural e o Princípio da Eficiência:** A decisão pela contratação externa fundamenta-se na incapacidade da rede pública municipal de Cametá em absorver a demanda, conforme o Memo nº 01/2026/SMS/PMC. O departamento de Atenção Especializada atesta não dispor de profissional com carga horária disponível, estando a única profissional do quadro vinculada exclusivamente ao atendimento de autismo (TEA). A contratação permite ao Município acessar a solução de forma imediata, em respeito ao art. 37 da Constituição Federal.

3.5. **Da Legalidade e Adequação da Dispensa Emergencial (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21):** A escolha pela Contratação Direta por Dispensa de Licitação é a ferramenta administrativa que permite ao Estado cumprir seu dever com a celeridade que a situação clínica exige. A urgência caracteriza-se pelo risco de agravamento do quadro motor da criança, onde a ausência de intervenção imediata pode resultar em contraturas e



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.311.333/0001-58



deformidades irreversíveis. O rito ordinário de um certame licitatório seria incompatível com a preservação da saúde e do desenvolvimento neuropsicomotor da paciente.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação compreende a prestação dos seguintes serviços e produtos, conforme prescrição e necessidade clínica demonstrada:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM TERAPIA OCUPACIONAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL, COM SESSÕES SEMANAIS INDIVIDUAL COM 50 MINUTOS/SESSÃO.	144 serviços	R\$ 254,83 (un)	-	R\$ 254,83	R\$ 36.695,52
2	REAValiação APÓS 6 (SEIS) MESES PARA AVALIAR O PROGRESSO E AJUSTAR O PLANO TEURAPÊUTICO.	1 serviço	R\$ 304,62 (un)	-	R\$ 304,62	R\$ 304,62
3	UMA AVALIAÇÃO INICIAL DE TERAPIA OCUPACIONAL E ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PT I)	1 serviço	R\$ 303,17 (un)	-	R\$ 303,17	R\$ 303,17
4	FORNECIMENTO DE ÓRTESE DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (POSICIONAMENTO ESTÁTICO) E	1 unidade	R\$ 1.140,33 (un)	-	R\$ 1.140,33	R\$ 1.140,33

Secretaria Municipal De Saúde - SMS
Rua Dr. Freitas, 1298, Cametá - PA, CEP: 68.400-000



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.311.333/0001-58



FORNECIMENTO DE UMA PALMILHA ORTOPÉDICA, AMBOS PERSONALIZADOS PARA O PACIENTE.						
VALOR TOTAL						R\$ 38.443,64

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto será contratado em item único, dada a interdependência entre os serviços e dispositivos assistivos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá assegurar a execução do objeto com os padrões de qualidade exigidos, assumindo todos os riscos operacionais e a responsabilidade técnica integral.
- 5.3. É obrigatória a manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 5.4. Todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercial decorrentes da execução contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 5.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- 5.6. Os serviços deverão observar rigorosamente o cronograma de atendimentos estabelecido, visando a eficácia do tratamento clínico da paciente.
- 5.7. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar relatórios mensais de frequência e evolução terapêutica da paciente R. V. M. L.
- 5.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado.
- 5.9. Para a presente contratação, NÃO SERÁ EXIGIDA a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a baixa magnitude do risco financeiro e o modelo de pagamento após a prestação mensal do serviço.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A empresa selecionada deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto mediante:

- a) **Prova de Inscrição no CREFITO:** Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da respectiva jurisdição, válido.



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.311.333/0001-58



b) **Alvará de Licença Sanitária/Saúde:** Cópia do Alvará Sanitário ou licença equivalente expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, que autorize o funcionamento para atividades terapêuticas.

c) **Responsabilidade Técnica:** Indicação de profissional terapeuta ocupacional devidamente registrado no conselho de classe que será responsável pelo atendimento.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

7.1. **Local de Execução:** Os atendimentos deverão ser realizados em clínica ou espaço terapêutico especializado, dotado de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das sessões de Terapia Ocupacional para o perfil pediátrico.

7.2. **Prazo de Acolhimento:** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início ou Autorização de Fornecimento, dada a natureza urgente da demanda.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

8.3. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via e-mail institucional.

8.4. A Administração poderá convocar representantes da CONTRATADA para reuniões destinadas a tratar de assuntos relativos à execução e qualidade dos serviços.

8.5. Poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato, o Fiscal e o Preposto da CONTRATADA para a definição do plano de fiscalização e alinhamento de condutas operacionais.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

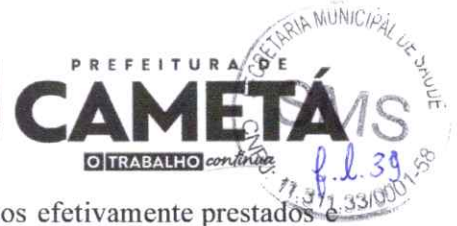
9.1. A presente contratação será processada em **Lote Único**, englobando o serviço e os dispositivos ortóticos.

9.2. **Justificativa:** A divisão do objeto é técnica e economicamente inviável. Os serviços formam uma cadeia de procedimentos interdependentes, onde a Terapia Ocupacional orienta o uso e ajuste das órteses. A fragmentação comprometeria a unicidade de responsabilidade e a eficácia do tratamento clínico, ferindo o princípio da eficiência.

10. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.311.333/0001-58



10.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, referentes aos serviços efetivamente prestados e recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.2. O prazo será contado a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, que ocorrerá após a verificação da prestação do serviço por meio de relatório de frequência assinado pelo responsável.

10.3. Antes de efetuar o pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA. 10.4. Fica vedada a realização de pagamento antecipado em qualquer hipótese.

11. DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência desta contratação emergencial, tendo em vista a natureza e o prazo de execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato para acompanhamento e fiscalização.

12.2. Fornecer as informações necessárias sobre a paciente para o início do atendimento.

12.3. Efetuar o pagamento no valor e prazos estabelecidos após o regular ateste.

12.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas observadas na prestação do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo, empregando alto padrão de ética profissional e técnica médica.

13.2. Assumir a totalidade dos custos diretos e indiretos (salários, encargos, impostos, EPIs).

13.3. Responsabilizar-se técnica e civilmente pela qualidade dos laudos, atendimentos e dispositivos fornecidos.

13.4. Garantir o tratamento sigiloso dos dados da paciente (LGPD).

13.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Cametá
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.311.333/0001-58



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE, formalmente designados como **Gestor do Contrato e Fiscal de Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fiscal atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências relevantes e informar ao gestor sobre eventuais inconformidades para adoção de medidas corretivas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta contratação que não puderem ser solucionados administrativamente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos de ordem técnica ou administrativa, decorrentes da interpretação deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, ao Gestor do Contrato designado.

17.2. Este Termo de Referência é parte integrante e inseparável do processo de Contratação Direta e do respectivo Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes, vinculando a CONTRATADA ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

17.3. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em outras normas aplicáveis e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

Cametá, 10 de fevereiro de 2026.

JOAO BATISTA MONTEIRO
NETO:10804623414
3414

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MONTEIRO
NETO:10804623414
Dados: 2026.02.10 16:34:20 -03'00'

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ

D.M. Nº 234/2025